



**ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas, iniciou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e Desembargador Convocado JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para homenagear os advogados pelo transcurso do dia do advogado trabalhista: “Registro com alegria o transcurso do Dia do Advogado Trabalhista. É com muita honra que registro esta importante data. No nosso labor diário, contamos com o concurso dessa classe laboriosa, ética, comprometida com o direito social e que tanto contribui para a realização da justiça no nosso País. Recebam, ilustres Advogados e Advogadas aqui presentes, assim como a combativa entidade de classe, ABRAT, na pessoa do seu Presidente, Dr. Jefferson Lemos Calaça, os nossos cumprimentos.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa seguiu: “Associo-me à manifestação de V. Ex.<sup>a</sup>.”. O Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo associou-se: “Eu também me associo.” A Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, acresceu: “Sr. Presidente, o Ministério Público também se associa ao registro de V. Ex.<sup>a</sup>.”. O Dr. Márcio Gontijo, representando os advogados, acompanhou: “Sr. Presidente, a nossa classe agradece a gentileza, o companheirismo de lembrar-se desta data. Muito obrigado.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 234740-85.1982.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Cátia Regina Siston Santos, Agravado(s): Paulino de Siqueira Costa, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199200-32.1990.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Agravado(s): Valquíria Maria dos Reis Gentil, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Maria Tereza da Costa Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 61140-91.1991.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Soares dos Anjos, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Yara Santos Pereira, Agravado(s): Ultrafértil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295400-12.1991.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cássia Valéria Vieira, Advogado: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Ecor Comércio e Representações Ltda. e Outros, Advogado: Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69140-85.1992.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Louvre Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): Antônio Zablith, Agravado(s): Márcia Walkiria Asche, Advogado: Valter Pasto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230200-65.1994.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho,



Agravante(s): Fenan Engenharia Ltda., Advogada: Luciana Galvão Vieira de Souza, Agravado(s): Alceu de Souza Coelho Filho, Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Fenan Engenharia Ltda. para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento da União (PGF). **Processo: AIRR - 64600-43.1995.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Maria Aparecida Canto Ribeiro, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74540-60.1995.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções, Advogado: João Galdino Neto, Agravado(s): Benedito Arcênio, Advogado: Odir de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54200-49.1996.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Maria Rosângela Vieira Aragão, Advogada: Simone Carvalho de Miranda Bastos dos Santos, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Pedro Emygdio C. de Vasconcellos, Advogada: Elizabeth Cristine Gambarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66041-20.1996.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fibria Celulose S.A., Advogado: Mariana Menon Leal, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Ciarelli Simões, Advogado: Jerônimo Gontijo de Brito, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92840-57.1996.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Adailton Almeida Malta, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Telmyr Benício da Silva, Advogado: Luiz Alberto Dellaqua, Agravado(s): ELETRIMEC - Elétrica Mecânica Ltda., Advogado: Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137300-87.1996.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Jairo Miranda dos Santos, Advogado: Antônio Lopes Rodrigues, Agravado(s): Cofarma - Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Bruno Santa Maria Normande, Agravado(s): Deltafarma - Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos Ltda., Agravado(s): Fernando Antonio Torres Cardoso, Agravado(s): Yolanda Torres Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197300-73.1996.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jorge Barros da Silva, Advogado: José Cordeiro Lima, Agravado(s): Agrisa - Agro Industrial Serrana Ltda., Advogado: Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22200-67.1997.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Luiz Eduardo Pontes Almeida, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200800-96.1997.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Santos, Procurador: Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): João Bosco da Silva, Advogado: Marcos Kairalla da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296300-84.1997.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): José Roberto Carvalho Pinto, Advogado: Claudio Cesar Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17640-90.1998.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): Ruth Rodrigues dos Santos, Advogado: Denis Imbó Espinosa Parra, Agravado(s): Conesul Serviços de Hotelaria S/C Ltda., Advogado: Herói João Paulo Vicente, Agravado(s): Jaime Pedro Valdivia Almanza, Advogado: Lyse Maria Rodrigues Fajnzylber, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 65200-38.1998.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogada: Sandra Road Cosentino, Agravado(s): Stemac S.A. Grupos Geradores, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): Deloier Michels, Advogado: Cícero Decusati, Agravado(s): Massa Falida de Matec Manutenção e Montagens Ltda., Advogado: Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Agravado(s): Gerdau S.A., Advogada: Vera Rossana Kahan Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235700-45.1998.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Carlos Carnevale, Advogado: José Monteiro Sobrinho, Agravado(s): Manoel Caruzo, Advogado: Antônio de Oliveira Monteiro, Agravado(s): Garagem Rocha Ltda., Advogado: Wilson Bento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324400-79.1998.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): Rafael Barranco Junior, Advogada: Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 200-93.1999.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sônia Aparecida Silva Antunes, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): Lowfat Confecções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58140-60.1999.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Sílvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): Vicente de Paula Oliveira, Advogada: Maria das Dôres Almeida, Agravado(s): ABC - Empregos Efetivos e Temporários Ltda., Advogada: Simonita Feldman Blikstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130800-17.1999.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): José de Oliveira, Advogado: Marcílio Penachioni, Agravado(s): MR Componentes Eletrônicos Ltda., Advogada: Maria Izilda de Carvalho, Agravado(s): José Luiz de Menezes Padovani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 38840-68.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogada: Luana Barbosa Pereira, Agravado(s): José Augusto Alves, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130140-97.2000.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Caldana Filho, Advogado: Geraldo Saviani da Silva, Agravado(s): Consórcio Nacional Brastemp Sabrico S/C Ltda., Advogada: Daniela D'Amico Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185000-44.2000.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Paulo



Roberto de Figueiredo Primo, Advogado: Benedito Gentil Bellutti, Agravado(s): Petite Marie Química Fina Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., Advogado: Rodrigo Leite de Barros Zanin, Agravado(s): Mário Benedito Andrade e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23000-88.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Sílvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): Uilson Barbosa da Silva, Advogado: Sérgio Aparecido Macário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35840-91.2001.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Águas e Esgotos do Estado do Piauí S.A. - Agepsisa, Advogado: Mary Barros Bezerra, Agravado(s): Edvaldo de Sousa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74142-06.2001.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Atílio Garofo, Advogado: Antônio Roberto Pereira, Agravado(s): Rubens Fernando de Freitas, Advogado: Ricardo Antônio Marques Perdigão, Agravado(s): MX Premoldados Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Ivair Severo da Cruz, Agravado(s): LM-Premoldados Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Euripedes Félix Filho, Agravado(s): Cirene Estrela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195-98.2002.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TBA Informática Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Ivair Rodrigues Maia, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38600-47.2002.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Maria das Dores da Costa, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50940-94.2002.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telefônica Brasil S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osvaldo Barbosa e Outros, Advogado: José Antônio Queiróz, Agravado(s): Telefino Telecomunicações e Eletrificação Ltda., Advogado: Pedro Benedito Maciel Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119740-71.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 119700-89.2002.5.02.0463, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Natal Barbieri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 152800-36.2002.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Leonardo Ferreira de Lima, Advogado: Márcio Alexandre Levi, Agravado(s): Bom Charque Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Lara Maria Bannwart Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 282840-30.2002.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogada: Denise de Cássia Zilio Antunes, Agravado(s): Edna Lima de Jesus, Advogada: Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32340-90.2003.5.16.0011 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 32341-



75.2003.5.16.0011, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Márcia Rocha da Fonseca, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32341-75.2003.5.16.0011 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 32340-90.2003.5.16.0011, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Agravado(s): Márcia Rocha da Fonseca, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38740-32.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38741-17.2003.5.04.0019, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Olavo Lumertz de Barros, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38741-17.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38740-32.2003.5.04.0019, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Outras, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): Olavo Lumertz de Barros, Advogado: Márcio Cândido Carneiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65300-40.2003.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Gilvan Mascarenhas, Advogado: Rubens Silveira, Agravado(s): Limor Representação Comercial Ltda., Advogada: Fernanda R. Grosse dos Santos Damasceno, Agravado(s): Lada do Brasil Importação e Exportação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120900-94.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Scania Latin América Ltda., Advogado: Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Domingos Pires Santos, Advogado: Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176540-71.2003.5.01.0024 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 176541-56.2003.5.01.0024, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta, Advogado: Honorelino Campos Souza, Agravado(s): Ivan Luna, Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176541-56.2003.5.01.0024 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 176540-71.2003.5.01.0024, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ivan Luna, Advogado: Luiz Renato Bueno, Agravado(s): Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta, Advogado: Honorelino Campos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234100-10.2003.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cristóvão de Freitas Nunes, Advogado: Paulo Rogério Escodino, Agravado(s): Maqtel Telecomunicações e Serviços Ltda., Advogado: Charles Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524540-31.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com RR - 524500-49.2003.5.09.0016, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Botica Comercial Farmacêutica Ltda., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Agravado(s): Silvio Ferreira, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): Importadora de Frutas La Violetera Ltda., Advogada: Clélia Scafuto,



Agravado(s): Mira OTM Transportes Ltda., Agravado(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Adalberto Caramori Petry, Agravado(s): Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos, Agravado(s): Ingrax Indústria e Comércio de Graxas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13140-66.2004.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 13141-51.2004.5.05.0012, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Vanda Santana da Costa, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13141-51.2004.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 13140-66.2004.5.05.0012, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vanda Santana da Costa, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14742-06.2004.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Braskem S.A., Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Roselaine Monteiro, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18140-94.2004.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pedro Sella, Advogado: Jozildo Moreira, Agravado(s): JOSE GONCALVES, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60640-41.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72100-24.2004.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Márcia Ramos Silveira Oliveira, Advogado: Rodrigo de Freitas Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145200-88.2004.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogado: Pablo Biondi, Agravado(s): Schrader Bridgeport Brasil Ltda., Advogado: William Miranda dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237740-75.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jose Antonio da Cruz Neto, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Sabesp Cia de Saneamento Basico Estad Sp, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-22.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Clóvis Del Boni, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11600-77.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): GSV - Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Ricardo Fernandes Paula, Agravado(s): Flavio Luiz Santos do Carmo, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83842-06.2005.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogada: Fernanda Sarmento Martorelli, Agravado(s): Sidnei Pereira de Mattos, Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da



Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 91100-06.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Orlando Sidrônio Lorente, Advogado: Bruno Lucas Rangel, Agravado(s): Município de Araraquara, Advogada: Selma Maria Pezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104540-11.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, corre junto com RR - 104541-93.2005.5.03.0004, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Jairo Miguel Gomes dos Reis, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): Coliseu Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Frederico Alves Bizzotto da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111700-65.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telmo Paes Barreto, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): Keppel Fels Brasil S.A., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 131240-53.2005.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Adriano dos Santos e Outros, Advogado: Edivan Gaiotti, Agravado(s): Prominex Mineração Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133700-84.2005.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): Sociedade Comercial GRMC Ltda., Agravado(s): Geraldo Antônio Rodrigues Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-19.2005.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Newton Prado, Advogada: Renata Campos Pinto de Siqueira, Agravado(s): Dielson Silva, Advogada: Suzane Santos Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153400-91.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Multicooper Cubatão - Cooperativa de Trabalhos Múltiplos de Cubatão, Advogado: Renato Mendonça Falcão, Agravado(s): Cooperativa Habitacional dos Funcionários Públicos e Servidores do Poder Judiciário da Baixada Santista e do Litoral Sul - Cooperjude, Agravado(s): Djalma Oliveira Araújo, Advogada: Jacira Gonçalves Mazzariello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225300-54.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Áurea Célia Correia de Toledo, Advogado: João Carlos Marques de Caires, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235200-57.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Marcelo Grimberg Vaz de Campos, Advogado: Elio Flávio Poterio Vaz de Campos, Agravado(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240300-59.2005.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Izaias Francisco de Abreu, Advogada: Mariluce Barbosa Alves, Agravado(s): Recuperadora Tanquemar Ltda., Advogado: Vagner Sant'Ana da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276900-85.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): Aparecido Donizetti de Souza, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 303800-51.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Agravado(s): Amauri Nogueira da Cruz, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, resultando prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 328900-32.2005.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AIG Brasil Companhia de Seguros, Advogado: Giuliano Silva de Mello, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Arno Selhorst, Advogada: Ivanise Marilene Uhlig de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537540-78.2005.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Alberto Nonô de Carvalho Lima Filho, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Paulo de Tarso Alves Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995340-25.2005.5.11.0911 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Bruno Júnior Bisinoto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social do Estado do Amazonas - , Advogado: Heliomar Madeira de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5540-96.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 5541-81.2006.5.17.0009, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carneiro Mendonça Industrial e Exportadora Ltda., Advogado: José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): João Carlos Lirio de Menezes, Advogada: Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-5541-81.2006.5.17.0009, até sobrevir decisão do RR-5541-81.2006.5.17.0009. **Processo: AIRR - 5541-81.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 5540-96.2006.5.17.0009, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carneiro Mendonça Industrial e Exportadora Ltda., Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: José Vicente Santiago Junqueira, Agravado(s): João Carlos Lirio de Menezes, Advogada: Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 12640-82.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 12641-67.2006.5.02.0086, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Edna da Silva Gonzaga, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12641-67.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 12640-82.2006.5.02.0086, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Edna da Silva Gonzaga, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14140-29.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nelson Brasileiro Medeiros Júnior, Advogado: Diogo da Silveira Pereira, Agravado(s): Accenture do Brasil Ltda., Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14640-38.2006.5.01.0036 da 1a. Região**, corre junto com RR - 14600-56.2006.5.01.0036, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Jorge Flores de Oliveira, Advogado: José Eymard



Loguércio, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19000-37.2006.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Rogério Morato Monteiro de Castro, Agravado(s): Iranildes Fernandes, Agravado(s): Internacional Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62700-51.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Viviane Castanho de Gouvea Lima, Agravado(s): Curso Cidade de Guarulhos S/C Ltda., Advogada: Inocência Foroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66000-52.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s): Bibiano Junes Castagnetti, Advogado: Elieser Gonçalves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70500-60.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Batista de Moura, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Alta Pharma Ltda., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82240-34.2006.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Adilson Carpes de Freitas, Advogado: Constante Dall'Olmo, Agravado(s): JJ Park Estacionamento e Lavagem Ltda., Advogado: Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106200-76.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Luiz Francisco do Nascimento, Advogado: Paulo Chaptiski Cordeiro, Agravado(s): Maggion Indústrias de Pneus e Máquinas Ltda., Advogado: Pedro Paulo de Azevedo Sodré Filho, Agravado(s): Finncoop Cooperativa de Trabalho Multiprofissionais, Advogado: Fernando Homem de Mello Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109700-91.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Silvio Antonio Olencki, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115740-46.2006.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Aguiar Lima, Agravado(s): Renata Caetano Theodoro, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119000-52.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TCG - Terminal de Cargas Gerais Ltda., Advogado: Marcelo Santos Leite, Agravado(s): João Francisco Rita Filho, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Portuários Avulsos do Estado do Espírito Santo - Cootpaees, Advogado: Larcegio Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121200-09.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Adão Sant' Ana de Moraes, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Centro Comunitário Nossa Senhora de Nazaré, Advogado: João Carlos da Costa Neto, Agravado(s): Paróquia Nossa Senhora de Nazaré e Outra, Advogado: Mônica Aparecida de Oliveira Monaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-47.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mauro Eduardo de Mello Santos, Advogada: Tatiana Campanhã Beserra, Agravado(s): Cobrate Cooperativa Brasileira de Transporte, Advogado: Claudio Gawendo, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30800-52.2007.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): Jocelina Pinto Ribeiro, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83700-81.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Spic - Sociedade de Projetos, Instalações e Comércio Ltda., Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Reginaldo Vieira Soares, Advogado: Francisco da Silva Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-95.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Expedito Pereira Leite, Advogado: André Luís de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110300-44.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Camila Tavares Mincarelli, Advogada: Flávia Rodrigues de Andrade, Agravado(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Sergio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110600-91.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transportes Estrela Ltda., Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): Antônio Liveira Fontes, Advogado: José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121000-05.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Vitor Antonio Ferreira Tavares da Silva - representado por sua genitora Venina Mara Faro Ferreira, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): Pizzaria e Choperia Belvedere Ltda., Agravado(s): Nersino Soares de Oliveira, Advogado: Ademar Francisco Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Indeferido o requerimento formulado na petição TST-691650/2012. **Processo: AIRR - 129100-93.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Sebastião Aparecido Martins, Advogado: Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130800-21.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carlos Bordon da Silva, Advogada: Maria do Carmo Monteiro Fernandes, Agravado(s): Aseg - Apoio a Serviços Gerais Ltda., Advogado: Valéria Cristina de Moraes, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187301-92.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rejane Macagnan, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rudeger Feiden, Agravado(s): Bento Schenfeld, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200940-91.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): IBI Administradora e Promotora Ltda., Advogada: Cristina Giusti Imparato, Agravado(s): Fabiane Lojor Ribeiro, Advogado: Virgílio Cansino Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207200-62.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alimentos Zaeli Ltda., Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): Vanessa da Aparecida Kaliskevski, Advogado: Julio Cesar Leonardi, Agravado(s): Y Matsuda - Distribuidora de Produtos Alimentícios, Advogada: Liza Bianco Castoldi, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238100-19.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Gilmar Araújo Santos, Advogado: Manoel do Monte Neto, Agravado(s): Brilho do Corpo Confecções S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-73.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Márcia Gonçalves de Almeida, Agravado(s): Francis Lurdes Guimarães do Prado, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1245-55.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Moto Agrícola Slaviero S.A., Advogada: Jaciara Valadares Gertrudes, Agravado(s): Marlon Langamer de Freitas, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8740-96.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Águeda Cristina Galvão Paes de Andrade, Agravado(s): Viação Cidade de Manaus Ltda., Advogado: Rowena Christina Souza de Jesus, Agravado(s): João Ferreira da Rocha, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11700-17.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carlos Alberto Silva de Paula, Advogada: Denize Teles de Souza, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14841-88.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Agamenon de Andrade Lima, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Adriana Sousa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28200-52.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): João Spader, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31600-74.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): NBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Viviane Pinz Massinger, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55700-21.2008.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): M. Dias Branco S.A. - Indústria e Comércio de Alimentos, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): Ivã Sérgio Batista de Araújo, Advogado: Cristiane Collazo Doffini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64600-93.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Maurício dos Santos Freitas, Advogado: Geraldo Soares Novaes Filho, Agravado(s): Tecondi - Terminais para Contêineres da Margem Direita S.A., Advogado: Juarez Camargo de A. Prado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68900-39.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Adelmo Carmo Bonavoglio da Silva, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72100-13.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Santos e Região, Advogado: Luis Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76800-47.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cláudia Rochinski, Advogado: Valmir Ribeiro, Agravado(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Roberto Domingues Brandão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77100-94.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Alexandre Martins Correia, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80900-12.2008.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Fabiana Marinho da Rocha, Advogada: Flávia Maria Costa Lima, Agravado(s): Guido Alejandro Orozco Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81400-38.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): Leonir Terezinha da Silva Martins, Advogado: Jacqueline Santagada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88700-88.2008.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Nova América S.A. - Citrus, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Marcelo Barbosa, Advogado: Carlos Wagner Benini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95300-48.2008.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TJA Serviços Agrícolas Ltda., Advogado: Tiago Coutinho Torres, Advogado: Ricardo Alves Pereira, Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Jeová dos Santos Frazão, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Gilberto Moreno e Outros, Advogado: Daniele Fernanda Braschi Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135000-51.2008.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Valdir de Oliveira, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136700-37.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Erivelto Almeida da Silva, Agravado(s): Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140900-80.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Thiago de Lima, Agravado(s): Aleção Lanches Ltda. - ME, Advogado: Maria José Lima Marques Ragna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**155700-70.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Auto Viação Tijuca S.A., Advogado: Nina Machado Neves, Agravado(s): Genildo Muniz de Oliveira, Advogada: Sulzy Cristina Franco de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159200-14.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Hilton Soares da Costa, Advogado: Júlio Couto Filho, Agravado(s): Tarraf Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Inácio Araújo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184300-30.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Diego Augusto Alexandre, Advogado: Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): Irmãos Parasmo S.A. - Indústria Mecânica, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211285-53.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Alexandre de Santi, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254900-97.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ivan Kurt Redlich, Advogado: Carlos de Freitas Nieuwenhoff, Agravado(s): B2BR BusinessTO Business Integration Br, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, nega provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175300-20.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Elisângela Perpétua Vaz Colaço, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11700-52.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Viação Motta Ltda., Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Edivaldo Lopes dos Santos, Advogada: Eliane Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28600-74.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Transnorte - Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda., Advogado: Regianne Aparecida Gonçalves Casseb, Agravado(s): Jeferson Pinheiro da Silva, Advogado: Eliane Antunes Queiroz Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31600-74.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Aracy Rodrigues Alfradique, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32100-16.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Lorena Prado, Agravado(s): João Henrique dos Santos Sousa, Advogado: Renato Munhoz Machado de Oliveira, Agravado(s): Serpol - Segurança Privada Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32300-73.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Mandala Livreiros e Editores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35200-54.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado:



Dilson Teixeira Madureira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia - Sindvigilantes, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Catiane Qellem Oliveira dos Santos, Agravado(s): EGV Segurança Empresa de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36600-49.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ademir Reis de Castro e Outros, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Thiago Brandão Cabral, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Rodrimar S.A. - Agente e Comissária e Outra, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50700-64.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A., Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Almir Ribeiro Souza, Advogado: Maria das Graças Perazzoli, Agravado(s): Massa Falida de Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte Ltda, Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): Associação Israelita de Beneficência Beit Chabad do Brasil, Advogado: Henry Gotlieb, Agravado(s): Condomínio Reserva das Flores, Advogado: Tatiana Gobbi Maia, Agravado(s): Secab Brasil Participações Ltda., Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55300-86.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Clodoberto Firmo de Oliveira, Advogado: Waldeir Dantas, Agravado(s): Help Services - Serviços de Apoio e Manutenção Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55500-71.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Flavio Tertuliano da Cruz, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Marcella Silva Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57100-52.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Selenita Aparecida Lisi Quinezi e Outros, Advogado: Nilton Severiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62900-87.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Heli Frota Azenha, Advogado: Vanderlei César Corniani, Agravado(s): Município de Sumaré, Advogado: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67800-60.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Claudia Brum Mothé, Agravado(s): Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., Advogado: Diego Filgueiras Pernanchini, Agravado(s): Gisele Cristine de Oliveira, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70200-49.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caraíba Metais S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): Ivan Marcelo Santos Moraes, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogado: Mariana Nóvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70400-53.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Braskem S.A., Advogada: Berenice Lambert, Agravado(s): Proquigel Química S.A., Advogado: Alexandre Maldonado Dalmas, Agravado(s): TRA



- Torres de Resfriamento de Água Ltda., Agravado(s): Gerdau S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel Carvalho dos Santos, Advogado: Vanusa Berbert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75700-43.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Restaurante e Pizzaria Padrão Ltda., Advogada: Vilma de Pinho Martins, Agravado(s): Elaines Jussira Silva, Advogada: Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77200-87.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Município de Conchas, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): Jair Mendes Gonçalves, Advogado: Camila Sbragia Lupi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77400-16.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Macena da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS e Outro, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84500-31.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Valdecir Moura Rodrigues, Advogado: Roberto Barranco, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): Coagru Cooperativa Agroindustrial União, Advogado: Aureo Zamprônio Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 88600-11.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Multiserv Ltda., Advogado: Augusto César Alves Sá, Agravado(s): Joao Francisco de Oliveira, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102400-39.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Amauri José de Souza e Outros, Advogado: Ana Cristina Alves, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103000-06.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rio Maguari Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Amiraldo Soares Filho, Agravado(s): Lídio José Oliveira da Silva, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109000-11.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Agravado(s): Lindalvo Bezerra de Andrade, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126600-80.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cordebrás Ltda., Advogado: Antonio Carlos Oliveira, Agravado(s): Marco Antônio Soledade, Advogado: Gilvan Santos Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127600-63.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Valdeir Martins Neto e Outros, Advogado: Thiago Antônio Quaranta, Agravado(s): Cosan S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Evelin Maria de Lima Navarro Kazitani, Agravado(s): Isonet Isolamentos Térmicos Ltda., Advogado: Ednilson Bombonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128000-53.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Procurador: Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): Silvia Aparecida Soares, Advogado: Shirlei Pastrez de



Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130400-23.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Lima Filho, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Agravado(s): João Antônio da Cruz, Advogado: Luiz Carlos Erzinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137400-52.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Ligia Marini, Agravado(s): Provar Negócios de Varejo Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Itau Unibanco S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Edmilson de França Pires, Advogado: Antônio Carlos Menezes Margato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137800-47.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Itau Unibanco S.A. e Outra, Advogado: Máyra Cristina Guedes Cerqueira, Agravado(s): Monique Camargo Thouin, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142700-34.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Larissa Carvalho Magrin, Agravado(s): Roger Perciliano Moro, Advogado: Fabiano Rodrigues dos Santos, Agravado(s): M.R. Rocha Pinturas - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143000-29.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): Jorge Paulo de Oliveira, Advogado: Hugo Otoni Neiva Filho, Agravado(s): Inova Tecnologia em Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143000-58.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Shelt Empresa de Higienização e Construções Ltda., Advogado: André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): Joel Corrêa, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166100-57.2009.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Célio Tadeu Carvalho, Advogado: Sérgio Costa Pereira, Agravado(s): Viação Santa Cruz S.A., Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171600-87.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivaney Alves Lima, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192500-24.2009.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogada: Anna Luiza Prado, Agravado(s): Adernival Fernandes dos Santos Filho, Advogado: Marcelo Mendonça Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204300-61.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Almir Rogério Santana, Advogado: Viviane de Oliveira Sposito, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Andrea Faro e Mello Ferreira, Agravado(s): Veyance Technologies do Brasil Produtos de Engenharia Ltda., Advogado: Enio Sperling Jaques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230100-49.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Paulo Estevam da Silva, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de TCS - Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda., Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231800-37.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Município de Andradina, Advogado: Giovani Martinez de Oliveira, Agravado(s): Paulo José de Souza, Advogado: Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256900-77.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Metale Produtos Metalúrgicos Ltda., Advogado: Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Ricardo Catto, Advogado: Luiz de Andrade Shinckar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272200-93.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Edivaldo Sales Otoni, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Ercilia Biliu de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1580300-44.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Serzegraf Indústria Editora Gráfica Ltda., Advogado: José Luiz Cardozo Lapa, Agravado(s): Marcos Perinazzo, Advogado: Marcius Fontoura Lass, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14-79.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tatiane de Sousa Reis, Advogado: Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-27.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ordem dos Músicos do Brasil - CRMG, Advogado: Adão Inácio Salomão Filho, Agravado(s): Restaurante Jardim de Minas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-04.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Agravado(s): José dos Santos, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120-58.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ednalda de Souza Santos Silva, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de São José do Egito, Advogado: Renio Libero Leite Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120-56.2010.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Marcio Soares Coelho, Advogado: Patrícia Correa Fabres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130-25.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Mauro Stefanini Sant'Anna, Agravado(s): Dudu Pizzas Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-94.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): Confecções Aguanil Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-20.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Agravado(s): Francisco de Brito Soares, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-76.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Universidade Estadual de Alagoas - Uneal, Procurador: Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): Maria Rosemére Araújo da Silva, Advogado: Luciano Henrique Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-53.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Marina Barradas, Agravado(s): Antônio Francisco da Silva, Advogado: Bruno Julio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-28.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marcelo Henrique da Silva, Advogado: Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Gabriela Porpino Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-23.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda., Advogado: Josemar Simbalista, Agravado(s): Claudionor Carvalho, Advogado: Luis Fernando de Souza Doniak, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Clóvis Airton de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-69.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sociedade Acarauense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância - Sapami, Advogado: Rodrigo Silveira Lima, Agravado(s): Joana Paula dos Santos Torres, Advogada: Maria Isabel de Freitas Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 500-06.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Jockey Club Brasileiro, Advogado: Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Flávio Souza Fiuza Pequeno, Advogado: Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-94.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Celso Antonio Sampaio, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-42.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Roberto Derivi Vieira, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-52.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Cleonice de Fátima Pena, Advogada: Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674-07.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alexandre Raimundo do Prado, Advogado: Paulo César da Fonseca, Agravado(s): Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro Ltda.- Casmil, Advogado: Marcos da Silva Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677-03.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): Adilson Farias de Oliveira, Advogada: Fabiana Costa do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685-78.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Benedito dos Santos, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre,



Agravado(s): Viação Transmarsico Ltda., Advogado: André Luis Gouvêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764-50.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Geziana Sales dos Reis, Advogado: Daniel Dias de Moura, Agravado(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Casaquatro Comunicação e Marketing Cultural Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 849-91.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Alberto Garcia Fernandez Varela, Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): Simão Pedro de Oliveira, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886-21.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Thayene Fernanda Silva, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 899-38.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Jardim Sul Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Espólio de Wellington Moreira de Araújo, Advogado: André Zanini Wahbe, Agravado(s): João Luiz dos Santos Construções, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905-67.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): Lucivaldo Nazaré Pontes, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056-44.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Apiacás S.A. - Administração e Participações, Advogada: Daniela Farneda, Agravado(s): Edson Cherolt de Souza, Advogado: Lisiane Anzzulin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211-78.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): Clécio Leão de Souza, Advogado: Alexandre César Pacheco de Góis, Agravado(s): Sustentare Serviços Ambientais S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1249-92.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): Lucinele Barbosa Goncalves, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1424-17.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Maria de Fátima da Silva Reis, Advogado: Miguel Jannuzzi Machado, Agravado(s): Valdemiro Elso de Souza, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): Denilson Gravino de Oliveira, Agravado(s): Jat Máquinas Ltda., Agravado(s): Maurício Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1480-74.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Flextronics International Tecnologia



Ltda., Advogado: Fabrício José Rodrigues, Agravado(s): Ataíde Rodrigues de Almeida, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): Mega RH Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Amanda Regina Ercolin Milano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1486-26.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Simone Aparecida Pereira Manduca, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): Banco BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-12.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Eduardo Vitória, Advogado: Simone Angélica Mariani Alvim, Agravado(s): Opportunity Service Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551-12.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Leila das Dores Lopes Bertoldo, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-82.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Unidata Automação Ltda., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Wesley Júnio Avelino, Advogado: Nazareno Moreira Quirino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1640-32.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Edno Ferraz do Amaral, Advogada: Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Miguel Moraes Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-75.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. - Filial Mecânica Fire, Advogado: Marcello Prado Badaró, Agravado(s): José Luiz da Silva, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1743-23.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Moto Honda da Amazônia Ltda., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Odilson Marinho Ferreira, Advogado: Adnilso Gomes Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1764-64.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Rodrigues, Advogada: Mariana Bousada Peçanha, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Alexia Guimarães Piancastelli Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2155-69.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Eraldo José da Silva, Advogado: Angelo Sacomori, Agravado(s): Ryder Logística Ltda., Advogada: Edna de Falco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2372-69.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Wellington Melo de Oliveira, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Paulo Roberto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2451-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2578-51.2010.5.04.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Kamila Coelho Albuquerque Barros, Agravado(s): Rosemary Mendes Gomes, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s):



Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-2578-51.2010.5.04.0000, até sobrevir decisão do RR-2578-51.2010.5.04.0000. **Processo: AIRR - 2578-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2451-16.2010.5.04.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Rosemary Mendes Gomes, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Daniel Sartori Pfeifer, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2658-50.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Edson de Menezes Mendes, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2813-77.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clariceu Heming, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado: Zoroastro do Nascimento, Agravado(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Fabíola Bungenstab Lavinicki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2859-93.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco da Amazônia S. A., Advogada: Ana Margarida Silva Loureiro Godinho, Agravado(s): Zenilde Cardoso Pires, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2946-72.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Gilberto Borges Carneiro, Agravado(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3266-93.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda., Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): João Batista de Oliveira, Advogada: Marisa Helena Santos Dutra Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10786-18.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tuca Transportes Urbanos Campinas Ltda., Advogada: Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Agravado(s): Vanderlei Pereira Cardoso, Advogado: Sebastião Eudócio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16486-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Denoraide Clezar, Advogado: Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212100-48.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Café Três Corações S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Francisco Elias de Souza, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8-60.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Valmir Jorge Reis, Advogada: Kênia Mônica Lima Arcanjo, Agravado(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 30-57.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Agravado(s): Célia Regina Brandani, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: AIRR - 66-10.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lílian Vieira de Jesus, Advogada: Andréa Cecília Sousa Parreiras, Agravado(s): José Antônio dos Santos, Advogado: Ernani Cirino Dainez, Agravado(s): Lidio de Freitas Ramos, Agravado(s): Pv Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-53.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fabiano Gonçalves de Brito, Advogado: Vanderlei José da Silva, Agravado(s): Plantar S.A. - Planejamento Técnica e Administração de Reflorestamentos, Advogado: Priscila Buissa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329-75.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Vanessa de Cássia Lemes Santana, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Tim Celular S.A. e não conhecer o da Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. **Processo: AIRR - 472-15.2011.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Noroeste MG Bebidas Ltda., Advogada: Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): Wenes Aparecido Sobral Martins, Advogado: Deusdélío Fernandes de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-63.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Alex da Silva Brandão, Agravado(s): Odimar Carreiro Barboza, Advogado: Kaio Pinheiro Botelho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-90.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Denise Maria Dullius, Agravado(s): Valmir Beal, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-45.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): Roberto de Moraes Assunção, Advogado: Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-50.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Kate Camila Mendes Ferraz, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741-38.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Alcool Ltda., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Aliamar Gonçalves Silva, Advogado: Wanessa Martins Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803-19.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Santa Rita Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. - Saritur, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): José Jorge Ramos, Advogado: Claudinei de Souza Rezende,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806-68.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Cristina Neto, Advogado: Gustavo Andrade de Queiroz, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-27.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Eduardo Alexandre Pereira, Advogado: Weliton da Silva Marques, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 815-77.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União São José S.A., Advogada: Catarina Vilaça, Agravado(s): Adeildo da Silva Porciano, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-13.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Roseli Gon Alves Dias Jorge, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1856-36.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Agravado(s): Antônio Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2350-87.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogado: Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): Paulo Roberto Serrão Pinheiro, Advogado: Felipe Lucachinski, Agravado(s): Transmanaus - Transportes Urbanos Manaus Sociedade de Propósito Específico Ltda., Advogado: Fernando Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3910-98.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jalles Machado S.A., Advogado: Eduardo da Costa Silva, Agravado(s): Luiz Sandro da Silva Cardoso, Advogado: Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4555-60.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Evangelista Belém Dantas, Agravado(s): Lucleval Transportes Ltda. - ME, Advogada: Milena Silva Falcão, Agravado(s): Waltônio da Rocha Milhomens, Advogado: Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6542-34.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Unimed de Fortaleza - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): Gláucia Maria Alves Pontes, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Agravado(s): Sell Representações e Serviços Ltda, Advogado: Rafael Pinto Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 13100-11.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Geina Karla de Sá Araújo, Advogado: Laplace Rosado Coelho Neto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): RH Service Terceirização em Recursos Humanos e Representação Comercial Ltda., Advogada: Kallina Gomes Flôr dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60200-87.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo



Rodrigues de Souza, Agravante(s): Mussulo Empreendimentos de Hotelaria, Administração, Venda e Locação Ltda., Advogado: Sylvio Torres Filho, Agravado(s): Fábio Moura da Silva, Advogado: Celestin Maurice Malzac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 57085-76.1991.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): DNP Indústria e Navegação Ltda., Advogado: Edson Roberto Reis, Recorrido(s): Antônio Pires de Andrade e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os autos retornem ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do agravo de petição da reclamada. **Processo: RR - 121200-63.1992.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados Rurais de Itápolis e Borborema, Advogado: Edmar Perusso, Recorrido(s): Transrio Serviços Agrícolas S/C Ltda., Advogado: Fernando José de Cunto Rondelli, Recorrido(s): Pedro Jorge de Oliveira Santos, Recorrido(s): Soraia Quintella Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da execução, como entender de direito. **Processo: RR - 79800-77.1998.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Amarildo da Mata Coelho, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras contadas minuto a minuto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se julgara procedente o pedido de horas extras contadas minuto a minuto. Custas a encargo da reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 195800-38.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, corre junto com RR - 195840-20.1998.5.17.0001, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Município de Serra, Procuradora: Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): ENGEurb Ltda., Advogado: Nelson Cavalcante e Silva Filho, Recorrido(s): Rogério Santana, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Recorrido(s): STA - Sistemas e Tecnologias Ambientais Ltda., Recorrido(s): Impsa do Brasil S.A., Recorrido(s): Pes Comércio e Importação Ltda., Recorrido(s): José Luiz Ramos, Advogada: Carla Gusman Zouain, Recorrido(s): Prospectus Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Recorrido(s): Natron - Tecnologia Ambiental Ltda., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município de Serra. **Processo: RR - 195840-20.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, corre junto com RR - 195800-38.1998.5.17.0001, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ENGEurb Ltda., Advogado: Nelson Cavalcante e Silva Filho, Recorrido(s): Rogério Santana, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Recorrido(s): Município de Serra, Procuradora: Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): STA - Sistemas e Tecnologias Ambientais Ltda., Recorrido(s): Impsa do Brasil S.A., Recorrido(s): Pes Comércio e Importação Ltda., Recorrido(s): José Luiz Ramos, Advogada: Carla Gusman Zouain, Recorrido(s): Prospectus Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Recorrido(s): Tecnologia Ambiental Ltda. - Natron, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67100-15.2001.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Túllio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): Santos José dos Santos, Advogado: Daniele Vaccarini Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144200-92.2001.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Oliveira da Costa, Recorrente(s): Editora Abril S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): Antônio Carlos Pereira de Mello, Advogada: Cristina Prampero Munhato, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Gérson Januário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias do período em que se reconheceu a existência de vínculo empregatício. **Processo: RR - 146000-02.2001.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Ednaldo Tertulino da Silva, Advogado: José Antônio Queiroz, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 368 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias decorrentes do salário pago "por fora" durante toda a contratualidade. **Processo: RR - 97700-40.2002.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Francisco Carlos Fonseca, Recorrido(s): Alcidino Rodrigues dos Santos, Advogado: Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 119700-89.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 119740-71.2002.5.02.0463, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Natal Barbieri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-119740-71.2002.5.02.0463, até sobrevir decisão do RR-119740-71.2002.5.02.0463. **Processo: RR - 206740-22.2002.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Tânia Cristina Lico Ribeiro, Advogada: Mônica de Oliveira Fernandes, Recorrido(s): Rita de Cássia dos Santos, Advogado: Néelson Eduardo Mariano, Recorrido(s): Bavardage Confeções Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "benefício da justiça gratuita - sócia executada - custas processuais no curso da execução", por afronta ao artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a recorrente do pagamento das custas processuais devidas no curso da execução, em virtude do deferimento do pedido de gratuidade judiciária validamente formalizado. **Processo: RR - 387400-88.2002.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Edson Denis Gabriel Rodrigues, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema "prescrição - rurícola - extinção do contrato posteriormente à publicação da Emenda Constitucional n.º 28/2000", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam, ainda por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista no tocante ao tema "horas in itinere - negociação coletiva", por afronta ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere, bem assim os reflexos pertinentes ao período anterior a 20/6/2001 - data da publicação da Lei n.º 10.243/2001 -, comprovadamente acobertado pelas normas coletivas. **Processo: RR - 1062200-51.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): José Leonel Castellano, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. Obs.: A



presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior patrono do Recorrente. **Processo: RR - 104900-61.2003.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrente(s): José Pereira dos Santos e Outros, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos por reclamantes e reclamada. **Processo: RR - 524500-49.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 524540-31.2003.5.09.0016, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Importadora de Frutas La Violetera Ltda., Advogada: Clélia Scafuto, Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Botica Comercial Farmacêutica Ltda., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrido(s): Silvio Ferreira, Advogado: José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Mira OTM Transportes Ltda., Advogado: Djalma Romagnani, Recorrido(s): Ingrax Indústria e Comércio de Graxas Ltda., Advogado: Elisa Sartori Muniz, Recorrido(s): Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos, Advogada: Jane Labes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 40900-67.2004.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda., Advogado: Eduardo Augusto da C. Migueis, Recorrido(s): Edenilson Trindade dos Santos, Advogado: Fernando Ricardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "danos morais - revista íntima", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121000-21.2004.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Luiz Henrique Pieruchi, Recorrido(s): Gessi Ciriaco Lima, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para atribuir eficácia liberatória geral ao acordo celebrado perante a Comissão de Conciliação Prévia quanto às horas extras e às horas de percurso, e julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial quanto às referidas parcelas. Invertidos os ônus da sucumbência. Dispensado o reclamante do recolhimento das custas processuais, na forma da lei. **Processo: RR - 201100-66.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, corre junto com RR - 201140-48.2004.5.17.0131, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Castelo Energética S.A. - Cesa e Outra, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Fernando Manoel Patrício da Silva, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): Edex Engenharia Ltda., Advogado: Leonardo Valle Soares, Advogado: Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista. **Processo: RR - 201140-48.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, corre junto com RR - 201100-66.2004.5.17.0131, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fernando Manoel Patrício da Silva, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): Castelo Energética S.A. - Cesa e Outra, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Edex Engenharia Ltda., Advogado: Leonardo Valle Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue o recurso ordinário, no que concerne ao pedido de saldo de salário, afastada a inépcia da exordial, restando prejudicado o exame do tema recursal remanescente. **Processo: RR - 233300-56.2004.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): Maria do Socorro Barroso, Advogado: Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11100-64.2005.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa,



Recorrente(s): Andréia Teixeira Benites, Advogada: Fátima Regina da Costa Queiroz, Recorrido(s): Sistema Megawatt de Ensino Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição intercorrente e consequente extinção da execução, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que prossiga na execução do título judicial, como entender de direito. **Processo: RR - 12700-31.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): Delmo Vieira, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 35900-82.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com RR - 35940-64.2005.5.20.0003, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ana Maria Bastos Kagerer e Outros, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Maristela Lisbôa Muniz Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes quanto aos temas "nulidade - negativa de prestação jurisdicional" e "deserção do recurso ordinário". Acordam, ainda, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do tema "integração do abono salarial na complementação de aposentadoria - honorários advocatícios", em face do provimento do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. nos autos do Processo n.º RR-35940-64.2005.5.20.0003, que corre junto a este, por meio do qual se julgou totalmente improcedente a pretensão obreira. **Processo: RR - 35940-64.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com RR - 35900-82.2005.5.20.0003, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Maristela Lisbôa Muniz Prado, Recorrido(s): Ana Maria Bastos Kagerer e Outros, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "abono de natureza indenizatória - concessão apenas aos empregados em atividade", por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, indeferir o pedido de pagamento do abono previsto em norma coletiva da categoria, julgando totalmente improcedente a pretensão deduzida em Juízo pelos reclamantes. Custas invertidas. **Processo: RR - 56500-98.2005.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Rafael Pereira, Recorrido(s): Geneci Teresinha da Fonseca Cerezoli, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Cooperativa de Calçados Fábrica e Associação Gerais Ltda. - Coofag, Advogada: Maria Cláudia Felten, Advogada: Maria Cláudia Felten, Recorrido(s): Cooperativa de Calçados Inovação Ltda., Advogada: Maria Cláudia Felten, Recorrido(s): Cooperativa de Calçados Centro de Parobé Ltda., Advogado: Jorge Vidal dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada somente quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Custas inalteradas. **Processo: RR - 73400-14.2005.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): José Antônio da Silva, Advogado: Geraldo Magela da Silva Freire, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104541-93.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 104540-11.2005.5.03.0004, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Jairo Miguel Gomes dos Reis, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce -



CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Coliseu Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Frederico Alves Bizzotto da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema relativo ao vale-transporte, por violação dos artigos 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, II, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do vale-transporte ao reclamante, como postulado na petição inicial. **Processo: RR - 197900-76.2005.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Sérgio Ricardo de Souza, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Agrovêneto S.A.- Indústria de Alimentos, Advogado: Carlos Eugênio Benner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "horas extras - minutos residuais - troca de uniforme", respectivamente, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 desta Corte e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação aos temas "intervalo intrajornada" e "horas extras - minutos residuais - troca de uniforme". **Processo: RR - 10300-64.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luiz Fernando Rodrigues, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): Viação Piracicabana Ltda., Advogado: Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças do FGTS, conforme postulado na petição inicial, com repercussão na indenização de 40% do FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas complementares, a encargo da reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que provisoriamente se arbitra como acréscimo ao valor da condenação. **Processo: RR - 14600-56.2006.5.01.0036 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 14640-38.2006.5.01.0036, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Renata de Campos, Recorrido(s): Jorge Flores de Oliveira, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97700-20.2006.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): Paulo César Ferreira, Advogado: Antônio da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por violação do artigo 1º-F, da Lei n.º 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001 e, a partir da publicação da Lei n.º 11.960/09, de 30/6/2009, dos juros aplicáveis à caderneta de poupança. **Processo: RR - 129100-70.2006.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Gerdau Aços Especiais S.A., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Recorrente(s): Cegelec Ltda., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): Ildemar de Souza Goulart, Advogada: Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 273100-54.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Viação Graciosa Ltda., Advogado: Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): Uilson de Souza, Advogada: Cláudia Regina Leone de Souza Alves,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 274100-80.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Alcides Magalhães de Araújo, Advogada: Lucila Pitol de Medeiros, Recorrido(s): Cadbury Brasil Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fabiana Reis Machado, Recorrido(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "execução - condenação subsidiária", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o redirecionamento da execução contra as devedoras subsidiárias: CADBURY BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e BANCO BRADESCO S.A., nos moldes do título exequendo. **Processo: RR - 9951200-50.2006.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Perfipar S.A. - Manufaturados de Aço, Advogado: Eduardo Ventura Medeiros, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Recorrente(s): José Aparecido Feitosa, Advogado: Valdomiro Czaikowski Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator. Obs.: Falou pela empresa Recorrente o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: RR - 9955600-32.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Paulo Pereira do Espírito Santo, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Diego Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14200-83.2007.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: André Luiz Vatarischi, Recorrido(s): Eduardo Donisete Boni, Advogado: Ronnie Clever Boaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28440-27.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Recorrido(s): Carla Tourinho Argolo, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "sucessão trabalhista - recuperação judicial - aquisição de unidade produtiva", por violação dos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. do polo passivo da demanda e, por corolário, julgar improcedente a pretensão autoral. Invertidos os ônus da sucumbência. Dispensada a reclamante do recolhimento das custas processuais, na forma da lei. **Processo: RR - 41040-87.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Nize da Cunha Ramos Vila Nova, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria - auxílio cesta-alimentação - Súmula n.º 327 do Tribunal Superior do Trabalho", por contrariedade ao referido verbete sumular e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, restabelecer a sentença por meio da qual declarara a incidência da prescrição parcial. **Processo: RR - 71400-64.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Scheila Cristina da Costa Nery, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rodrigo Garcia Unanue, Advogado: Vanessa Simão Irala, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo.



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: RR - 76800-81.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Sérgio Luiz Schiavolin, Advogado: Marcelo Vardânega Ribeiro, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que os autos retornem ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do tema, afastada a prescrição total. **Processo: RR - 83100-15.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): Ailton Pereira de Souza, Advogado: Isac Padilha Goncalves, Recorrido(s): Empresvi Zeladoria Patrimonial S/C Ltda., Advogado: Rogério Cassius Biscaldi, Recorrido(s): Reinaldo Manoel Belo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição, a serem descontados do reclamante, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória declaradas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 86700-21.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Graziela Ribeiro Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Winderson Martins, Advogado: Sérgio Luiz Ribeiro, Decisão: preliminarmente, suspender o segredo de justiça à míngua de qualquer motivo relevante que o justifique; por maioria, vencido o Ministro Lélío Bentes Corrêa, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao inciso IX do art. 93 da CF e ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em embargos de declaração (fls. 633-635), determinar que o Tribunal Regional expressamente se pronuncie sobre a alegação de descumprimento intencional de normas internas pelo reclamante, bem como sobre a determinação de que fossem realizados débitos fraudulentos nas contas dos clientes visando obter benefícios diretos (ganho de viagem), prosseguindo-se, como de direito. De consequência, fica excluída a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, antes imposta ao reclamado. Prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso de revista, na forma da fundamentação. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 92000-12.2007.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Francisco Benedito Matioli, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Junior. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Junior. **Processo: RR - 128100-42.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda., Advogada: Sablyna Correia de Paula Dutra, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo - Sintinorte, Advogada: Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Petrobras - dona da obra - responsabilização subsidiária - impossibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº



191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras. Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 130600-02.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): Roberto Saggin, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 139000-66.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Vazzoler Neto, Recorrido(s): Lourival Antonio Cristofolletti, Advogado: Rodrigo Azevedo Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarou prescrita a pretensão. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 141600-17.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Recorrido(s): André Marques Guerra, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 157600-64.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FIC Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Pedro Emygdio C. de Vasconcellos, Recorrido(s): Gisele Araújo de Souza, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo parcialmente o acórdão de fls. 391 e 392 e determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que julgue os embargos de declaração opostos pela reclamada, pronunciando-se explicitamente quanto à omissão da limitação da condenação da empresa ao período posterior a abril de 2005 e quanto à forma de pagamento do feriado em dobro, tendo em consideração a jornada, como entender de direito nos termos da fundamentação; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas recursais, na forma da fundamentação. Obs.: Falou pela recorrida o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 160100-52.2007.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Elvis Camargo Guidine, Advogado: Maria Ines Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonel, Recorrido(s): CPM Braxis S.A., Advogada: Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 301, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 167000-33.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro, Recorrido(s): José Alves da Rocha, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Desirée Gonçalo Timo, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Elisa Pachi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido José Alves da Rocha, Dra. Desirée Gonçalo Timo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Desirée Gonçalo Timo patrona do Recorrido José Alves da Rocha. **Processo: RR - 169200-78.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com RR - 169240-60.2007.5.08.0012, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Maria de Nazaré



Pinheiro Corrêa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para proceder à execução da contribuição social incidente sobre valores devidos a terceiros, quais sejam, as entidades privadas de serviço social e de formação profissional - Sistema S -, mantendo a competência desta Justiça Especial para executar de ofício a contribuição relativa ao Seguro de Acidente do Trabalho - SAT. **Processo: RR - 169240-60.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com RR - 169200-78.2007.5.08.0012, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Angélica Patrícia Almeida Monteiro, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de férias resultantes da incidência de 1/3 sobre o abono pecuniário. Custas invertidas. **Processo: RR - 171400-36.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Gilso Mário Rampelotto, Advogada: Tânia Emília Fidélis de Oliveira, Advogado: Quenia Cazella Belotto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - elástico da jornada do bancário", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado no pagamento de 1 hora acrescida do adicional de 50%, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, observado o período imprescrito. Acréscimo condenatório arbitrado em R\$10.000,00. Custa de R\$200,00. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Tânia Emília Fidélis de Oliveira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Tânia Emília Fidélis de Oliveira patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 8500-31.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Erliene Ferreira da Silva, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 61, § 1º, II, a, da Lei Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários advocatícios. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 25800-47.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Klabin S.A., Advogado: Iara dos Santos Peniche, Recorrido(s): João Santos de Andrade, Advogado: Fabiano Machado Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34000-43.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faurgs, Advogado: Igor Muratore Gurvitz, Recorrido(s): Carlos Alberto Poletti, Advogado: Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Recorrido(s): E. F. Construções Ltda., Advogado: Alex Sandro Santos Azavedo, Recorrido(s): Rogério Servino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 60500-28.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,



Recorrente(s): Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - Aplub e Outro, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): Tânia Maria Pereira Avelar, Advogado: José Oleomar Saraiva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência Da Justiça Do Trabalho - Contribuições Previdenciárias Não Recolhidas Pelo Empregador ao Longo da Relação Contratual com Vínculo Reconhecido em Juízo", por contrariedade à Súmula nº 368, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução da parcela previdenciária referente ao período de vínculo reconhecido em juízo; quanto ao tema "Honorários Advocáticos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado; e, quanto ao tema "Recolhimentos Fiscais - Responsabilidade pelo Pagamento", por contrariedade à Súmula nº 368, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam realizadas as deduções fiscais, no momento em que o crédito se torne disponível à reclamante, de acordo com o disposto na Súmula nº 368, II, desta Corte. **Processo: RR - 68800-12.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): Luiz Cláudio de Oliveira Coelho, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 95040-12.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): João Alves Dutra e Outros, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Antônio Lopes Santos, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do disposto nos artigos 468 da Consolidação das Leis do Trabalho e 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento de diferenças da complementação de aposentadoria, decorrentes da inclusão, na sua base de cálculo, da parcela "PL/DL 1971", percebida durante a contratualidade e não computada pela reclamada no cálculo da verba complementar, observada a prescrição parcial decretada na sentença. Juros e correção monetária na forma da Lei nº 8.177/91. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 do Tribunal Superior do Trabalho. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a encargo das reclamadas. **Processo: RR - 104100-21.2008.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Raimundo Vieira Filho, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107300-58.2008.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda., Advogado: Jairo Noal Dorfmann, Recorrente(s): Antonio Monserate da Silva, Advogado: Arlete T. Martini, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação, e conhecer do recurso adesivo do reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora acrescida de 50% nos dias em que o



intervalo intrajornada foi concedido parcialmente, e "parcelamento das férias - ausência do caráter de excepcionalidade", por violação do art. 134, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento em dobro do período das férias fracionadas, sem a justificativa da excepcionalidade. Acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 5.000,00. Custas de R\$ 100,00. **Processo: RR - 139900-66.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Eduardo Janzon Nogueira, Recorrido(s): Maria Célia de Campos Barboza, Advogada: Paula Tavares Finocchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repercussão do descanso semanal remunerado já enriquecido pelas horas extras nas demais parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a repercussão do descanso semanal remunerado já enriquecido pelas horas extras nas demais parcelas. **Processo: RR - 151300-33.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Vale S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrente(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda., Advogado: Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Edivan Sousa Santos, Advogado: Geraldo Guedes Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 192000-13.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Márcio Cristiano de Oliveira, Advogado: Arlindo Piosevan, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "remuneração pela concessão parcial do intervalo mínimo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da Subseção de Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de uma hora de trabalho por dia, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal, em decorrência da concessão irregular do intervalo intrajornada mínimo. Acréscimo condenatório arbitrado em R\$5.000,00. Custas de R\$100,00. **Processo: RR - 2254000-61.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Recorrente(s): Cláudio Augusto Ferreira, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "compensação de valores pagos sob o mesmo título", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a compensação proceda-se de forma global; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 4200-07.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Bertin S.A., Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Recorrido(s): Elsio Nascimento, Advogada: Márcia Helena Bicas de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "férias proporcionais acrescidas do terço constitucional - dispensa por justa causa - aplicação da convenção 132 da Organização Internacional do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional. **Processo: RR - 23700-47.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Luciana Penteado Oliveira, Recorrido(s): Jerônimo das Chagas Alves, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 42900-95.2009.5.13.0001 da 13a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Joelana de Souza Buarque, Recorrido(s): Adeilson Pereira dos Santos, Advogado: José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 47200-19.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Verzani & Sandrini Administração de Mão-de-Obra Efetiva Ltda., Advogado: Fernando Martini, Recorrido(s): Rogério de Oliveira Santana, Advogado: Luiza Ogawa, Recorrido(s): Votorantim Cimentos Brasil S.A., Advogado: Luiz José de Moura Louzada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. **Processo: RR - 51000-28.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Lilian Gomes de Araújo, Advogado: Flávio José da Silva, Recorrido(s): Montana Grill (Sabores da Carne Ltda.), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54200-66.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Recorrido(s): Anelice Santos Oliveira, Advogado: Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, anulando, em consequência, todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 65700-55.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", Procurador: José Francisco Rossetto, Recorrido(s): Oscar Dias da Motta Neto, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 76600-30.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Danisco Brasil Ltda., Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Recorrido(s): Mário José dos Santos, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 423 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas excedentes da sexta diária e, consequentemente, julgar improcedente a presente reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Dispensado o reclamante do recolhimento das custas processuais, na forma da lei. **Processo: RR - 76800-04.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Elo Ambiental Ltda., Advogado: Karina Maria dos Santos, Recorrido(s): Alexandre Antônio Faria, Advogado: Tiago Pereira, Recorrido(s): Município de Araxá, Advogado: Rodrigo Farnesi de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 80600-67.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Trópicos Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Recorrido(s): Lino Lira Salustiano, Advogado: Antônio Francisco Carlota, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento; e II- conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 97200-75.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Alessandra Navarro Abreu, Recorrido(s): Júlio César Nunes da Costa, Advogado: Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "multa do § 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 107300-81.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Leandro Araújo, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Ângelo, Advogado: Paulo Joel Bender Leal, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Santo Ângelo, Advogado: Ana Paula Castanho de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 129, III, da Constituição Federal, 83, III, da Lei Complementar 75/93 e 267, VI, do CPC, e, no mérito, afastar a extinção do processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 112300-91.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Aumiri Marli Rechetelo Bubniak, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): Risa Administração de Restaurantes Ltda., Advogado: Lucileny Labigalini Valentim, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento da totalidade do período destinado ao intervalo para repouso e alimentação, acrescido do adicional de 50%, observado o período imprescrito. Acréscimo condenatório arbitrado em R\$5.000,00. Custas no importe de R\$100,00. **Processo: RR - 113600-04.2009.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Antônio Silva Sousa, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extemporaneidade do recurso ordinário do reclamado e determinar o retorno dos autos ao e. Regional, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 115800-53.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Wilson Antônio da Silva Júnior, Advogado: Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Recorrido(s): Segnor Segurança Privada Ltda., Advogado: Cristiana Pinheiro Pereira da Costa, Recorrido(s): Jalfort Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 173200-14.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A., Advogado: João Paulo Bonini, Recorrido(s): Francisco das Chagas Ferreira Lima, Advogado: Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 283500-11.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Maria Raquel Francisco, Advogado: Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): Planservice Back Office Ltda. (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer quanto aos temas: a) "responsabilidade solidária", por contrariedade à Súmula 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho,



e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade da reclamada à qualidade de devedora subsidiária; e b) "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 85-28.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): João Correia Dias, Advogada: Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Recorrido(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Camila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Eça Katterine de Barros e Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 327 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição parcial quinquenal, nos termos da Súmula n.º 327 desta Corte superior, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 252-03.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrido(s): Fabio Luis do Nascimento Oliveira, Advogado: Sabrina Ramos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 609-55.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): Rudinei da Silva Joanela, Advogado: Cassiano Martins Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 620-70.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Padma Indústria de Alimentos S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): Carlos Alberto Hasse, Advogado: Silvio Antonio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 651-15.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Juracy Pantaleão da Silva, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Recorrido(s): Serpol Vigilância, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada, no período de 1º/4/2006 a 31/12/2008, ao pagamento do adicional de horas extras, quanto às horas que excederam à 8ª diária e não excederam à 44ª semanal, bem como ao pagamento, como horas extras acrescidas do respectivo adicional, daquelas que ultrapassaram a 44ª semanal e reflexos respectivos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 656-42.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Recorrido(s): Willer Alfredo da Silva, Advogado: Rogério Halley Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. Atente-se para a existência de recurso ordinário adesivamente interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 672-06.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Vanessa da Silva Moreira, Advogado: Éder Francelino Araújo, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Ana Mônica Potela Patrício da Costa, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em



razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida Atento Brasil S.A., Dra. Ana Mônica Potela Patrício da Costa. Obs.: Falou pela Recorrida Atento Brasil S.A. a Dra. Ana Mônica Potela Patrício da Costa. **Processo: RR - 1036-91.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Vanda Valéria dos Santos, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): Condor Super Center Ltda., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada - Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 1243-50.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda., Advogado: Milton Pereira dos Santos Júnior, Recorrido(s): Francisco Moraes Souza, Advogado: Maick Rechene Flexa, Recorrido(s): P. L. Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1855-91.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Bueno Ferreira, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Recorrido(s): Estado do Paraná, Advogado: Celso Luiz Ludwig, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "jornada de trabalho 12 x 36 horas - hora noturna reduzida - supressão por meio de norma coletiva - impossibilidade", por violação do artigo 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento das horas extras decorrentes da redução ficta da hora noturna, com os reflexos legais. Custas complementares, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: RR - 4385-73.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Restaurante Castelo Grill Ltda. - ME, Advogado: Fábio Elias Gaidzinski Pereira, Recorrido(s): Paula Anijar de Albuquerque, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4427-21.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Cugnier Logística Ltda., Advogado: Fernanda Gazoni, Recorrido(s): Gelci Maria Ineia, Advogado: Manoel João Storino Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "reflexos dos repousos semanais remunerados majorados pelas horas extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da Subseção de Dissídios Individuais desta Corte e "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados, majorados pelos reflexos das horas extras, sobre o cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso-prévio e do FGTS, bem como os honorários de advogado. **Processo: RR - 19695-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - Ipergs, Procuradora: Gabriela Daudt, Recorrido(s): Elaine Wizzoto Barreto e Outros, Advogado: Luciano Benetti Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o



recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação dos artigos 86, cabeça e §§ 1º e 3º, do ADCT e 100 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o ato de conversão do precatório em requisição de pequeno valor, determinando que, para a quitação do débito, seja obedecido o procedimento preferencial, inerente ao precatório de pequeno valor formalizado anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n.º 37/2002, especificado no artigo 86 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Processo: RR - 166-91.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Espólio de José Pedro Motta Salles e Outro, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Recorrido(s): Lenilson José Barreto dos Santos, Advogado: José Alberto Rossetto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 225-86.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogada: Karina Haux Barquete Braccini, Recorrido(s): Fabíola Pereira de Carvalho, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 296-31.2011.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SG Supermercados Ltda., Advogado: Paulo Timóteo Batista, Recorrido(s): Humberto de Lima Souza, Advogado: Gean Roberto Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba deferida a título de ressarcimento com honorários advocatícios. **Processo: RR - 431-24.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Energia Sustentável do Brasil S.A., Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Pedro Lopes de Andrade, Advogado: Robson José Melo de Oliveira, Recorrido(s): Construtora BS S.A., Advogado: Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilização subsidiária - contrato de empreitada de construção civil - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Energia Sustentável do Brasil S.A. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 537-06.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Maria Ferreira, Advogada: Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): WO Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 756-57.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Líder Telecom Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda., Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Luciana do Carmo Alves, Advogada: Regina Maria Mól Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e II - conhecer do recurso de revista, das reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 846-40.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Aparecido do Ó Oliveira, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "progressão por mérito - deliberação da diretoria" por violação do art. 122 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento das diferenças salariais, bem como a integração das promoções por merecimento nos



salários do reclamante com reflexos, a serem apuradas em regular liquidação de sentença. Defere-se os honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 desta Corte. Custas pela reclamada, no importe de 200,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação que ora arbitra-se em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 1543-90.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Sociedade Goiana de Cultura - SGC, Advogado: Eri de Lima Santos, Recorrido(s): Cristiane Ribeiro dos Santos Vieira, Advogado: Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e determinar o retorno dos autos ao e. Regional, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 68100-18.2011.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Paraíba Ltda., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Adriano Manzatti Mendes, Recorrido(s): Ivandro dos Santos Silva, Advogado: Alexei Ramos de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marília Lustosa Ferreira patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR e RR - 748500-51.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Teresa Barros Schutz, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1498900-42.2003.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Biratã Higino Almeida Giacomoni, Advogado: Larissa de Souza Gomes, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Priscilla Theresa de Araújo, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Agravado(s): Technogames Comercial Ltda., Advogada: Claudia Regina Stremel Andrade, Agravado(s): Ventura Bingo Entretenimento Ltda., Agravado(s): Gianfranco Cesare Zambon, Agravado(s): Gilberto Beloto Sensi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 32600-02.2004.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Frineza Frigorífico do Nordeste Veneza Ltda., Advogado: Paulo André Carneiro de Albuquerque, Agravado(s): Manoel Firmino Júnior, Advogado: Cecílio Tiburtino Cavalcante de Lima, Agravado(s): Francisco de Assis dos Santos, Advogada: Maristela Moreira Ferraz, Agravado(s): E.M. Souza Frios - ME, Advogado: Pio Alves de Queiroz, Agravado(s): Guilherme Nunes de Miranda, Advogada: Sandra Flávia Barbosa Sales, Agravado(s): Aline Nunes de Miranda Transportes - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48500-43.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto Pinto da Silva, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado(s): Owens Illinois do Brasil S.A., Advogado: Leonardo Kaufman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 195141-16.2005.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rebelo Indústria, Comércio Navegação Ltda. - Reicon, Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Agravado(s): Jair Ribeiro Dias, Advogado: Elias Pinto de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 144500-81.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ivonete de Jesus Neves Reddo, Advogada: Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 561-67.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Everton Willian Amarilha (Representados por sua



mãe Valdete de Fátima de Oliveira Leite) e Outros, Advogado: Jesio Adriano Fialho, Advogado: Pedro da Luz, Agravado(s): Eder Elso Maciel, Advogado: José Cláudio Rorato Filho, Agravado(s): Marcelo Filoco Zanoni, Advogado: Marcelo Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 835-57.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Adriana Ferreira Santos, Advogado: Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1126-46.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SGE - Serviços Gerais e Engenharia Ltda., Advogado: José Célio Santos Lima, Agravado(s): José Jorge Guimarães Galvão, Advogado: Roberto Bruno Alves Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque manifestamente incabível; e condenar a reclamada a pagar ao reclamante multa por litigância de má-fé, de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 542,74 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor (arts. 557, § 2º, do CPC e 769 da CLT). **Processo: AgR-AIRR - 840-31.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Annette Mítico Moriya Makiyama e Outros, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para superar o óbice apontado na decisão monocrática agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AgR-ED-Ag-AIRR - 174100-83.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Junqueiro, Procurador: Rodrigo Fragoso Peixoto, Agravado(s): Juvenal Nunes da Silva, Advogado: Fabiano Alvim dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 88300-45.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Alfredo Fantini Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria de Jesus Alves Cabrera, Advogado: Sebastião Gomes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias do período em que se reconheceu a existência de vínculo empregatício. Conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 13200-10.1992.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Unicard Banco Múltiplo S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcelos Rêgo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Antonio Carlos Martins, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 247240-78.1998.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Central das Cooperativas de Crédito do Estado de São Paulo - Cecresp, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Homero Antônio de Almeida, Advogado: Marcos Schwartzman, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, acolher, em parte, os embargos de declaração para, sanando omissão, acrescentar fundamentos sobre a não ocorrência de afronta ao inciso XXXVI do art. 5º da CF, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 48140-79.2002.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado:



Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nelson Hissamitsu Iyama, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 55641-55.2002.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: S.A. Marítima Eurobrás - Agente e Comissaria e Outras, Advogado: Ademir Esteves Sá, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcelo Monteiro Perez, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10840-34.2005.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Josimar dos Santos Vieira, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15440-43.2005.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco BMC S.A., Advogada: Carla Fernanda Pereira Nepomuceno, Advogada: Priscila Rodrigues Brandt, Embargado(a): Aldo Roberto dos Santos Coccorese, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 165300-56.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Edmilson Cirino, Advogado: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 54400-45.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Aurísio de Jesus Caldas, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Decisão: unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 58100-10.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-RR - 58140-89.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Cristiane Peres dos Santos, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 58140-89.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com ED-RR - 58100-10.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Cristiane Peres dos Santos, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 120600-75.2006.5.05.0034 da 5a. Região**, corre junto com ED-RR - 120640-57.2006.5.05.0034, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada Petrobras; e II - acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada Petros, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação o pagamento da multa e indenização por litigância de má-fé. **Processo: ED-RR - 120640-57.2006.5.05.0034 da 5a. Região**, corre junto com ED-RR - 120600-75.2006.5.05.0034, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS,



Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 142340-82.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Bruno Christofaro de Andrade, Advogado: Luciano de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1171140-11.2006.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Sidney Marinho do Nascimento, Advogado: Oassis Trindade de Oliveira, Embargado(a): Amazon Security Ltda., Advogado: Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 46340-11.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Maria Cecília Francino Fonseca Oliveira, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66440-45.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SP Alimentação e Serviços Ltda., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Inês Ferreira da Silva Santos, Advogado: Gilberto Caetano de França, Embargado(a): Interativa Recursos Humanos Ltda., Advogado: Nanci Wanderley Nanes, Embargado(a): Rent Service Serviços Empresariais Ltda., Advogada: Sueli Aparecida Mancini Martins Cabrera, Embargado(a): Ouro Verde Mão-de-Obra Temporária e Terceirizada Ltda., Advogado: Sérgio Jabur Maluf Filho, Embargado(a): Admith Mão de Obra Temporária Ltda., Advogado: Sérgio Jabur Maluf Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 907900-02.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Adelina Rienes Bergamaschi, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Cintia Tashiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, da reclamante, para, imprimindo efeito modificativo parcial, sanar a omissão apontada e acrescentar a expressão "parcelas vencidas e vincendas" na parte dispositiva. **Processo: ED-RR - 49700-44.2008.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Geane Carla Pereira de Albuquerque, Advogado: Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 124500-17.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Eliano Bezerra de Medeiros, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Embargado(a): Prest Manutenção de Equipamentos e Serviços Ltda., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 136800-09.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Cássio Juliano dos Santos e Outros, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 65-52.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Mebel Luiz Jorge, Advogado: Marcio Alexandre Donadon, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado:



Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 378-73.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Transtassi Ltda., Advogada: Cristianna Moreira Martins de Almeida, Embargado(a): Valdeci Bertholdo, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 906-40.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): Jane Mary Van Gasse Borba, Advogada: Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Mário César de Almeida Rosa, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1534-72.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: José Pereira Guerra Júnior e Outra, Advogado: Carlos Eduardo de Souza, Embargado(a): Edson Wander da Silva Jesus, Advogado: Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagarem ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do que dispõe o art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 2143-11.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Giovanni Perciavalle, Advogado: Carlos Eduardo Fagundes, Embargado(a): Luiz Alberto de Souza, Advogado: Volnei Luiz Vandresen, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, afastando a inexistência do recurso, por ausência de assinatura, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 14827-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Enio Castro, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Jesus Augusto Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Às doze horas e cinquenta e sete minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma